



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Ofício 007/2023 - SA

Cruzeta/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DO: Setor Administrativo

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN  
Senhor Itan Lobo de Medeiros

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem completa/geral do veículo oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, justifica-se o processo, considerando que o veículo é utilizado para a realização das atividades ordinárias, entrega de documentos, transporte de servidores e vereadores, dentre outras atividades correlacionadas com os objetivos institucionais, por esse motivo é necessário a higienização e à conservação do veículo, proporcionando conforto a todos que o utilizam, outro aspecto é que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN não dispõe de estrutura adequada para realização de tais serviços.

Atenciosamente,

**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida**  
Secretária Administrativa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Cruzeta/RN, em 13 de janeiro de 2023.


**DA: Secretaria Administrativa**

**AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN,  
Senhor, Itan Lobo de Medeiros**

**Senhor Presidente,**

Venho através deste, encaminhar TERMO DE REFERÊNCIA objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem completa/geral do veículo oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Atenciosamente,

  
**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida**  
**Secretária Administrativa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



TERMO DE REFERÊNCIA

**1- DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem completa/geral do veículo oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

**2- JUSTIFICATIVA:**

2.1 – Justifica-se o processo, considerando que o veículo é utilizado para a realização das atividades ordinárias, entrega de documentos, transporte de servidores e vereadores, dentre outras atividades correlacionadas com os objetivos institucionais, por esse motivo é necessário a higienização e à conservação do veículo, proporcionando conforto a todos que o utilizam, outro aspecto é que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN não dispõe de estrutura adequada para realização de tais serviços.

2.2- Por ser aquisição de pequeno valor, a contratação enquadra-se nas condições de Dispensa de Licitação conforme determina a lei 8.666/93, inciso II do artigo 24.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO COMPLETA/GERAL:**

3.1- As especificações, os preços e os quantitativos a serem adquiridos são:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|----------------|-------------|
| 01   | Lavagem completa/Geral do veículo Fiat/ Mobi Like, de placa nº RGJ7H80/RN, Chassi nº 9BD341AACXNY776234, cor | 20     | R\$ 30,00      | R\$ 600,00  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <p>PRATA, pertencente a Câmara Municipal de Cruzeta/RN. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Incluindo o serviço de engraxamento. Serviço estimado para 12 meses.</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|

3.2- O valor total para o serviço de lavagem completa/geral do veículo oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e foi obtido através de pesquisa de preço anexa a este termo de referência.

3.3- Os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

#### 4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- São obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1- Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

4.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, dentro das condições pactuadas;

4.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no serviço realizado, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

4.1.4- Estando o serviço de acordo com o solicitado e a devida nota fiscal/fatura atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições acordadas;

#### 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



- 5.1- São obrigações do CONTRATADA
- 5.1.1- Fornecer o serviço conforme as especificações constantes neste termo de referência;
- 5.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 5.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 5.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 5.1.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto a ser contratado;
- 5.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Cruzeta/RN, 13 de janeiro de 2023.

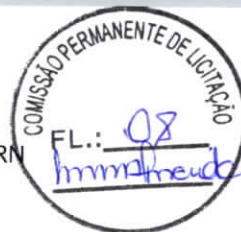
**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida**  
**Secretária Administrativa**

Considerando a necessidade do serviço em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

**Itan Lobo de Medeiros**  
**Presidente**



**MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
**CAMARA MUNICIPAL**  
PC CELSO AZEVEDO, 127, CENTRO, CRUZETA/RN  
CEP: 59375000 CNPJ: 10.727.485/0001-73



Solicitação de  
Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 1/1

Unidade Orcamentária: **01.001 - CAMARA MUNICIPAL**

Nº Solicitação: **8** Data Emissão: **13/01/2023** Classificação: **Serviço** Processo: **7/2023**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

Justificativa:

| Item | Descrição   | Lote | Qtd. | Und  | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|------|---|------|------|------|---------------|------------|
| 062  | PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO OFICIAL |      | 20   | SERV | 0,00          | 0,00       |

Valor Total: **0,00**

*mmmda.de*  
**MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
465.850.874-53  
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS